



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
26/03/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 4108/2021 de 26/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1070/2020 de 01/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 225.803,50 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.2.087.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
189 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.596,56
05.004.10.301.0012.2.089.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
198 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.235,34
05.004.10.301.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
05.004.10.305.0046.2.069.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAUDE	
222 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.971,60
	Total Suplementação:	225.803,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **
26/03/2021
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANÓPOLIS,
Paraná, em 26 de março de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº009/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das fabricantes/montadoras, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e média que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Lidianópolis para período de 12 (doze) meses, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das fabricantes/montadoras, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e média que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Lidianópolis para período de 12 (doze) meses, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RODAP AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaporã-PR, na Av Brasil, nº 880, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.341.103/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Fernando Tomasi de Faria, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 9.887.029-6, inscrito no CPF sob o nº 065.914.389-55, residente e domiciliado na Rua Augusto Urbanski, nº 190, na cidade de Ivaporã-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

Item	Descrição	% de Desconto	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fiat/Uno Vivace 1.0 4PT AYO 4958	65,99%	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	Fiat/Palio Fire AYV 8672	65,99%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	Fiat/Uno Mille Way ECON ATP 5156	65,99%	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	VW/Saveiro PP MBVD BBU 8044	65,99%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	VW/Gol TL MCV BCF 5975	65,99%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	VW/Gol 1.0 MC4 BCP 4674	65,99%	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	VW/Gol 1.0 AUZ 9620	65,99%	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	FIAT DUCATO PICKUECIA A BAY 8931	65,50%	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	FIAT DUCATO VAN BAN 8856	65,50%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1	Micro Ônibus AGRALE/MASCARELLO GRANMINI M ATQ 6124	68,70%	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 AWP1754	69,50%	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 ARJ5521	69,50%	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

3	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 AUQ7175	69,50%	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
4	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 AUQ7176	69,50%	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
5	ÔNIBUS IVECO/GRANCLAS S 150S21E BBJ0156	69,50%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21 BCK2671	69,50%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 AXO4736	69,50%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
8	VAN IVECO BCZ5G44	69,50%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
9	VAN IVECO BCZ2F89	69,50%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1	CAMINHÃO FORD/CARGO 1317 E AQN7982	69,80%	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	CAMINHÃO FORD/CARGO 1319 AVO7182	69,80%	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3	RANGER FORD APQ9A68	69,80%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 261.000,00(duzentos e sessenta e um mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

As peças descritas neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma TABELA DE **FABRICANTES/MONTADORAS** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.5 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- k) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, de acordo com a Tabela das **fabricantes/montadoras**.
- l) Sempre que solicitado, comprovar que mantém autorização para utilizar a Tabela das **fabricantes/montadoras**.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

- m) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados; e
- n) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento das peças, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de peças para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE
1



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

02.001.04.122.0004.200	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
3		
14	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
03.001.04.122.0004.200	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
6		
24	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
2		
03.002.04.122.0004.200	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
8		
34	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3		
03.003.04.122.0004.201	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
3		
48	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
4		
54	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.201	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
5		
60	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
7		
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.210	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA	
2		
76	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
4		
03.004.04.122.0004.210	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
3		
82	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
5		
03.005.04.121.0003.201	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
1		
89	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.04.691.0004.206	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
7		
101	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
04.001.04.123.0005.202	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0		
111	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
2		
04.002.04.123.0005.202	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
1		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
2			
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.202	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
4			
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.202	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
6			
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.207	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
4			
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.208	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
7			
184	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
8			
189	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.208	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
9			
194	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
193	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.209	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
0			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.207	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
0			
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
210	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.206	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
9			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
06.001.08.244.0010.207	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
2			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
695	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	910



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

06.001.08.244.0010.600	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1		
238	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4		
06.004.08.243.0040.211	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
6		
249	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
250	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.209	PFMC II - CREAS	
8		
262	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
261	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
8		
274	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31775
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.208	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
1		
288	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
289	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
9		
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
4		
313	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
315	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4		
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
7		
357	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
359	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
360	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
686	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	133
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
8		
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
380	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
381	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31114
382	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31119
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

08.001.26.782.0037.204 9	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
457 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00 2	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.205 0	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
463 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
464 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
465 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
08.002.26.782.0037.210 9	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
474 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0037.211 0	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
480 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.00 1	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.205 1	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
489 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.00 3	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.205 3	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
513 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.00 1	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.812.0038.205 6	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
534 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.00 2	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.205 7	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
538 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.00 1	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.451.0024.205 8	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
546 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.00 2	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.211 2	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
557 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.00 1	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.452.0025.206 0	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
572 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

12.00	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
2			
12.002.15.452.0025.206	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA		
1			
582	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
583	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511
585	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
12.002.18.541.0029.206	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4			
607	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.211	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
7			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.210	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
5			
628	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.211	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3			
638	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.211	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
4			
646	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 25 de março de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

RODAP AUTO PEÇAS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº009/2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das fabricantes/montadoras, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e média que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Lidianópolis para período de 12 (doze) meses, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das fabricantes/montadoras, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e média que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Lidianópolis para período de 12 (doze) meses, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AUTO PEÇAS UBÁ LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, com sede na Avenida Brasil, nº 805, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.548.498/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Raul Franco Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 755.390/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 188.571.679-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3544, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados

Item	Descrição	% de Desconto	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Chevrolet Onix 10 MT Joye BCK 6685	68,13%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ BCH 4272	68,13%	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	Chevrolet Classic LS AYX 3751	68,13%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	Chevrolet Classic AXQ 4592	68,13%	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

5	Chevrolet Prisma Joy 1.0 BBX 1489	68,13%	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	SPIN 1.8 LTZ FLEX BRANCO	68,13%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1	Van Micro ônibus 415CDISPRINTERM AZH 5122	70,05%	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	Caminhão M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 AXM 6349	70,05%	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3	Caminhão M.BENZ/L 1113 LXD 1161	70,05%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	Caminhão M. BENZ/ ATEGO 2730K 6X4 BED 6C74	70,05%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	Caminhão M. BENZ/ ATEGO 2730K 6X4 BEV 2J76	70,05%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	Micro Ônibus BENZ/MASCARELLO GRANMINI O ARH 8308	70,05%	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L ON BCP4675	66,66%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO AZI0793	66,66%	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLAR E BCV0E38	66,66%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1	ÔNIBUS VW 15.190 AWI3747	63,58%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	CAMINHÃO VW/13.180 EURO3 WORKER AVC4331	63,58%	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	CAMINHÃO VW/13.180 EURO3 WORKER ATJ6094	63,58%	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	ÔNIBUS VW NEOBUS/MAN BDG8D55	63,58%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

5	ÔNIBUS VW/MASCARELLO BDI7E02	63,58%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	ÔNIBUS VW/MASCA ROMA BEB-4D61	63,58%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Micro ônibus AGRALE/MASCARELLO GRANMINI AUI 5855	63,58%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1	TOYOTA BANDEIRANTES ACE2263	57,89%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1	CAMIONETE MITSUBISHI L200 4X4 APR5854	65,01%	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	CAMIONETE MITSUBISHI L200 4X4 APR5670	65,01%	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1	AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO BDC6H52	55,63%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO BDC6H97	55,63%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO BDC6C51	55,63%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO BDD4H68	55,63%	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

As peças descritas neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE FABRICANTES/MONTADORAS** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.5 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- p) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- q) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- r) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- t) Manter as mesmas condições de habilitação;
- u) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- v) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- w) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- x) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- y) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, de acordo com a Tabela das **fabricantes/montadoras**.
- z) Sempre que solicitado, comprovar que mantém autorização para utilizar a Tabela das **fabricantes/montadoras**.
- aa) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados; e
- bb) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento das peças, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de peças para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.200 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

3

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

03.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
03.001.04.122.0004.200	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
6			
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
2			
03.002.04.122.0004.200	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
8			
34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
3			
03.003.04.122.0004.201	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
3			
48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
4			
54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.201	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
5			
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
7			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.210	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
2			
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
4			
03.004.04.122.0004.210	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
3			
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.201	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
1			
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.04.691.0004.206	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
7			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.202	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
0			
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
2			
04.002.04.123.0005.202	SERVIÇOS DA TESOURARIA		
1			
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
2			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.202	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
4			
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.202	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
6			
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.207	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
4			
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.208	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
7			
184	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
8			
189	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.208	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
9			
194	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
193	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.209	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
0			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.207	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
0			
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
210	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.206	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
9			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
06.001.08.244.0010.207	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
2			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
695	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	910
06.001.08.244.0010.600	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
1			
238	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

06.004.08.243.0040.211	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
6		
249 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.209	PFMC II - CREAS	
8		
262 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
261 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
8		
274 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31775
276 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.208	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
1		
288 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
289 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
9		
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.00 GABINETE DO SECRETARIO		
1		
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
4		
313 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
314 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
315 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4		
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
7		
357 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
358 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
359 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
360 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
686 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
8		
377 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
378 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
379 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
380 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
381 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31114
382 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31119
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00 GABINETE DO SECRETARIO		
1		
08.001.26.782.0037.204	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
9		
457 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

08.002.26.782.0037.205	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
0		
463 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
464 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
465 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
08.002.26.782.0037.210	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
9		
474 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0037.211	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
0		
480 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
09.001.20.608.0031.205	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
1		
489 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
3		
09.003.20.608.0031.205	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
3		
513 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
10.001.27.812.0038.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
6		
534 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
2		
10.002.27.812.0038.205	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
7		
538 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
11.001.15.451.0024.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
8		
546 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
2		
11.002.15.451.0024.211	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
2		
557 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
12.001.15.452.0025.206	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0		
572 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.00	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2		
12.002.15.452.0025.206	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
1		
582 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
583 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511
585	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
12.002.18.541.0029.2064		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
607	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
13.001.04.122.0004.2117		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
2			
13.002.04.122.0004.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3			
13.003.04.122.0004.2105		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
628	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.00		PROCURADOR GERAL	
1			
14.001.02.062.0002.2113		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
638	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15		CONTROLADORIA INTERNA	
15.00		CONTROLADORIA INTERNA	
1			
15.001.04.124.0004.2114		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
646	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 25 de março de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO PEÇAS UBÁ LTDA – EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº009/2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das fabricantes/montadoras, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e média que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Lidianópolis para período de 12 (doze) meses, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das fabricantes/montadoras, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e média que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Lidianópolis para período de 12 (doze) meses, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **SANTOS & MARTINS AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Telêmaco Borba, Paraná, na Rua Alberto Elerth Filho, nº 695, CEP 84262-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.668/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Bastiani dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 7.697.842-5, inscrito no CPF sob o nº 037.223.479-80, residente e domiciliado na Rua José Augusto Nocera, nº 724 Jardim Bom Jesus, na cidade de Telêmaco Borba, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HONDA/NXR 150 BROSS ATJ 9856	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	ÔNIBUS SCANIA/K113 CL BXA6565	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
1	CAMIONETE NISSAN FRONTIER 4X4 XE JKH 2253	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

2	CAMIONETE NISSAN FRONTIER 4X4 ANY2531	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	CAMIONETE NISSAN JKH5473	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

As peças descritas neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE FABRICANTES/MONTADORAS** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.5 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

g) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

- atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – *O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.*

8.2 – *Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.*

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

I – Do Fornecedor Registrado:

- cc) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- dd) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- ee) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ff) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- gg) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- hh) Manter as mesmas condições de habilitação;
- ii) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- jj) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- kk) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- ll) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- mm) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, de acordo com a Tabela das fabricantes/montadoras.
- nn) Sempre que solicitado, comprovar que mantém autorização para utilizar a Tabela das fabricantes/montadoras.
- oo) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados; e
- pp) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciados:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento das peças, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de peças para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.200 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

3

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

8

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.201 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

3

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

4

54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

55 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.201 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

5

60 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

7

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.210 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
4			
03.004.04.122.0004.210	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
3			
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.201	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
1			
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.04.691.0004.206	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
7			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.202	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
0			
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.202	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
1			
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
2			
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.202	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
4			
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.202	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
6			
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.207	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
4			
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.208	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
7			
184	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
8			
189	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
194 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
193 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
197 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
211 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
210 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
219 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
678 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497
218 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001 GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
227 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
695 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	910
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
238 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
249 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.2098	PFMC II - CREAS	
262 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
261 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
274 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31775
276 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
288 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
289 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001 GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
313 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
315	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
7			
357	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
360	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
8			
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
380	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
381	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31114
382	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31119
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.204	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
9			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.205	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
0			
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
465	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
08.002.26.782.0037.210	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
9			
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0037.211	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
0			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.205	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
1			
489	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.205	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
3			
513	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
6			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

534	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.205	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
7			
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
8			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.211	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
2			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.206	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
0			
572	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.00	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
2			
12.002.15.452.0025.206	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA		
1			
582	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
583	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511
585	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
12.002.18.541.0029.206	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4			
607	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.211	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
7			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.210	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
5			
628	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.211	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3			
638	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.211	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
4			
646	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2660

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 25 de março de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

SANTOS & MARTINS AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA

CNPJ: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.199,96 (onze mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12(doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/03/2021.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/03/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, homologada em 17/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2021.